



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS**

Rua Bela Cintra, 847, 11º andar - São Paulo/SP - CEP 01415-903
Tel.: (11) 3218-5612/5544/5528



DELIBERAÇÃO CRH Nº 160, DE 26 DE JUNHO DE 2014

Prorroga a Deliberação CRH nº 90, de 10 de dezembro de 2008, que aprova procedimentos, limites e condicionantes para a cobrança, dos usuários urbanos e industriais, pela utilização dos recursos hídricos de domínio do Estado de São Paulo.

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CRH no exercício de suas atribuições e considerando que:

- a Deliberação CRH nº 90, de 10 de dezembro de 2008, aprova procedimentos, limites e condicionantes para a cobrança, dos usuários urbanos e industriais, pela utilização dos recursos hídricos de domínio do Estado de São Paulo;

- a Deliberação CRH nº 154, de 11 de dezembro de 2013, prorroga a validade da Deliberação CRH nº 90, de 10 de dezembro de 2008, até 15 de julho de 2014, e dispõe que os Comitês de Bacias Hidrográficas – CBHs devem, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua publicação, analisar e discutir a proposta apresentada pela Câmara Técnica de Cobrança – CTCOB ao Plenário do CRH, em 11 de dezembro de 2013, acerca da revisão da Deliberação CRH nº 90, de 2008, com posterior encaminhamento à CTCOB para análise do material e emissão de parecer em até 60 (sessenta) dias, a contar do envio das propostas;

- o prazo para manifestação dos CBHs mostrou-se insuficiente para a discussão no colegiado de forma participativa;

- é pertinente que ocorra debate entre a CTCOB e os CBHs para elaboração da proposta de revisão da Deliberação CRH nº 90, de 2008, a ser apresentada para análise do CRH, visando a participação dos integrantes do Sistema;

- há necessidade do CRH respaldar a continuidade da cobrança pelo uso dos recursos hídricos do domínio do Estado de São Paulo para que não haja nenhum impedimento legal.

Delibera:

Artigo 1º - Fica prorrogada a validade da Deliberação CRH nº 90, de 10 de dezembro de 2008, por prazo indeterminado.

Artigo 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Deliberação CRH nº 154, de 11 de dezembro de 2013.

Mauro Arce

Secretário de Saneamento e Recursos Hídricos
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos